

## **INFORMATIVO**

A Junta Comercial do Estado do Ceará promove, do dia 1º ao dia 31 de outubro de 2021, o recadastramento dos Leiloeiros Públicos Oficiais.

De modo excepcional, o recadastramento é feito no período acima, posto que, em decorrência do agravamento da pandemia da covid-19 no Estado do Ceará justamente no mês de março de 2021, não foi possível realizá-lo a tempo, tal como determinado em orientação da Instrução Normativa nº 72/2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), vinculado ao Ministério da Economia, que estabelece que no mês de março de cada ano a Junta Comercial promoverá o recadastramento. Assim, para contemplar a recomendação, faz-se o recadastramento, nos moldes do art. 84 da IN nº 72/2019 ainda neste ano de 2021, para seus devidos fins.

Os Leiloeiros Públicos e seus Prepostos devem encaminhar, de 1º a 31 de outubro de 2021, os documentos relacionados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: [oficios@jucec.ce.gov.br](mailto:oficios@jucec.ce.gov.br) preferencialmente em arquivo único:

I – livros obrigatórios do leiloeiro do exercício anterior, quais sejam:

- a) diário de entrada;
- b) diário de saída;
- c) contas correntes;
- d) livro Diário de Leilões

II – a apresentação de cópia do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia;

III – apresentação de certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e do Distrito Federal, no foro cível e criminal, correspondentes à circunscrição em que tiver o seu domicílio;

IV – declaração de não participação em sociedades;

V – capa de requerimento e guia paga (R\$ 105,00).

VI – outros documentos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade;
- b) Cópia colorida do CPF;
- c) Foto 3x4 com boa resolução;
- d) Comprovante de endereço atualizado;



- e) Termo de Compromisso de Leiloeiro Público Oficial (apenas para Leiloeiro, disponível no site da JUCEC);
- f) Ficha de recadastramento de Leiloeiro Público Oficial (disponível no site da JUCEC);
- g) Ficha de recadastramento de Preposto (disponível no site da JUCEC)
- h) Declaração de não participação em sociedades (para Leiloeiro e para Preposto, disponível no site da JUCEC)

### **Legislação aplicável**

Decreto Federal n.º 21.981/1932;

Instrução Normativa nº 72/2019 do DREI